LEI MUNICIPAL Nº 2542 DE 21 DE JULHO DE 2006.

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2500, de 03/03/2006, que instituiu o pagamento de "jeton" para as comissões condutoras de processos sindicantes ou administrativos disciplinares.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ART. 1º- O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2500, de 03/03/2006 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O servidor receberá, após concluída a missão a ela designada, pela autoridade competente, o valor correspondente a 2 (duas) ***unidades fiscais municipais (UFM)****, caso seja nomeado na condição de membro e a 2,5 (duas e meia)* ***UFM****, caso seja nomeado na condição de Presidente."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

CF/GP